

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.177
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 24/2022 – Autor: Vereador Fabio Duarte)

***ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO
ARTIGO 199 DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE
ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O
CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE SANTOS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.177

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 199 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, com a seguinte redação:

“Art. 199 [...]

§ 4º Nas proximidades dos estabelecimentos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, bem como de Instituições de Longa Permanência para Idosos, deverão ser instaladas placas de sinalização especial de advertência referente à proibição de ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 05 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento